

**PORTARIA Nº 1069/2024-GP/BELÉMPREV**

**A PRESIDENTA DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** a Sentença prolatada pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, nos autos do processo nº 0808251-52.2024.8.14.0006;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 0806/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2024.219.401129PA.

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **JOSÉ SOUSA**, aposentado desta PMB/SEMEC, cf. Certidão de Óbito nº 0003196 36, CPF nº 043.866.552-04, matrícula nº 0190152-028, ao seu companheiro, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA CAMPOS**, CPF nº 023.879.102-57; consoante o disposto no Parágrafo Único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012; art. 24, §1º e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019; Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I c/c §§2º e 3º e o art. 10, VII, “b”, item 4, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos serão com paridade, no valor mensal de **R\$ 3.154,36** (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 03.03.2024.

**III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por 15 anos.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 06 de dezembro de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta da BELÉMPREV